



**MINISTÉRIO DO ESPORTE**  
**AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO - AGLO**  
Av. Embaixador Abelardo Bueno, nº 3.401  
Parque Olímpico da Barra – Arena Carioca I - Barra da Tijuca  
CEP: 22775-039 - Rio de Janeiro - RJ – Brasil

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2018 QUE  
FAZEM ENTRE SI A AUTORIDADE DE  
GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO E A  
EMPRESA MAX – SEGURANÇA MÁXIMA  
LTDA.**

A **AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO**, autarquia federal, vinculada ao Ministério do Esporte, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 3.401, Parque Olímpico da Barra – Arena Carioca I, Barra da Tijuca, CEP. 22.775-039, inscrita no CNPJ sob o nº 27.702.127/0001-09, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo Maciel Gomes Machado**, nomeado pela Portaria nº 192, de 5 de outubro de 2017, publicada no DOU de 6.10.2017, inscrito no CPF sob o [REDAZIDO] já denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MAX – SEGURANÇA MÁXIMA LTDA.**, inscrita no CNPJ [REDAZIDO] sediada na [REDAZIDO] já designada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **José Gabriel Ferreira**, portador da Carteira de identidade [REDAZIDO], expedida pelo CRC/RJ, e CPF [REDAZIDO] resolvem assinar o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2018**, com fundamento no processo administrativo SEI 58021.000165/2017-70, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, e demais legislações aplicáveis à matéria, bem como aos termos do presente instrumento, cujas disposições se aplicam a este **CONTRATO** irrestrita e incondicionalmente, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Em função de maior demanda de serviços de vigilância na área do Parque Olímpico da Barra da Tijuca cedida ao Ministério do Esporte e administrada pela **CONTRATANTE**, o presente Termo Aditivo visa a aumentar o número de postos de serviços contratados, originalmente, em mais 2 (dois) postos – 1(um) Vigilância desarmada diurna de 2ª a 6ª

44 horas semanais e 1(um) Vigilância armada noturno de 2ª a domingo, 12x36 horas - e também a adicionar gratificação de líder de turma a dois postos existentes - Vigilância desarmada diurna e noturna de 2ª a domingo, 12x36 horas -, o que representa um acréscimo 12%, portanto, inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade pactuada no contrato de prestação de serviços nº 01/2018.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Em decorrência do acréscimo relacionado neste Termo Aditivo aos serviços contratados, estimado em 11%, ou seja, R\$16.249,34 (dezesesseis mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), **o valor mensal do contrato passa a ser de R\$169.412,77 (cento e sessenta e nove mil quatrocentos e doze reais e setenta e sete centavos) e o total do contrato de R\$2.032.953,24 (dois milhões trinta e dois mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos)**, mantendo-se, por conseguinte, inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor original.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A despesa decorrente do presente aditivo correrá à conta de:

Gestão/Unidade: 180080

Fonte: 0118033904

Programa de Trabalho:128386

Elemento de Despesa: 3390.37

#### **CLÁUSULA QUARTA**

A **CONTRATADA**, neste momento, presta uma complementação de Garantia, relativa ao mesmo percentual originalmente pactuado aplicado ao valor acrescido.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Excetuando-se o disposto nas cláusulas antecedentes, permanecem em vigor e com suas primitivas redações, todas as cláusulas do contrato anteriormente celebrado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

A **CONTRATANTE** promoverá, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer, no prazo de vinte dias daquela data, a publicação do extrato deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União.



**CLÁUSULA SÉTIMA**


Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato e elegem como seu domicílio contratual o foro da cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento.

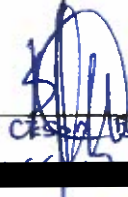
Rio de Janeiro, 01 de AGOSTO de 2018.

  
**AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO**  
**Leonardo Maciel Gomes Machado**  
Diretor de Gestão Interna

16:40 h  
22.08.2018

  
**MAX - SEGURANÇA MÁXIMA LTDA**  
**José Gabriel Ferreira**  
Sócio Administrador

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome: Rosilene C. Souza  
CPF: [REDACTED]

Rosilene da C. Souza  
Nome: Rosilene C. Souza  
CPF: Coordenadora Comercial  
CPF: [REDACTED]